



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO

"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2025

Mês: agosto

Nº XXXVIII

CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO)

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

NOME DO FUNCIONÁRIO:

Maria das Graças Araújo Pereira

Admissão:

01/04/2019

MATRÍCULA

501297

CARGO

Auxiliar de Serviços Gerais

LOCAL DE EXERCÍCIO

Secretaria Municipal de Educação

Resolve:

Conceder Licença Especial (Prêmio) do(a) servidor(a) **Maria das Graças Araújo Pereira** da Prefeitura Municipal de Taperoá por 60 dias, período de 02 meses consecutivos a partir do dia **01/09/2025** até o dia **30/10/2025** referente a 05(cinco) anos de quinquênio a partir do período de 01/04/2019 a 30/03/2024. Publicado no Boletim Oficial do Município datado de 01/08/2025.

CIENTE

LOCAL E DATA

Taperoá-PB, 01 de agosto de 2025.

ASSINATURA DO SERVIDOR

Maria das Graças Araújo Pereira

No caso de adiamento de licença, determinar novo período no corrente ano de ____/____/____ a ____/____/____.

Justifica

Taperoá-PB, 01 de agosto de 2025.

George Ciro Monteiro de Farias
George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: agosto

Nº XXXVIII

CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO)

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

NOME DO FUNCIONÁRIO: Kátia Cilene Torres da Costa	Admissão: 01/03/2010	MATRÍCULA 500438
CARGO Auxiliar de Consultório Dentário	LOCAL DE EXERCÍCIO Secretaria Municipal de Saúde	

Resolve

Conceder Licença Especial (Prêmio) do(a) servidor(a) **Kátia Cilene Torres da Costa** da Prefeitura Municipal de Taperoá por 60 dias, período de 02 meses consecutivos a partir do dia **01/09/2025** até o dia **30/10/2025** referente a 05 (cinco) anos de quinquênio a partir do período de **01/03/2020 a 28/02/2025**, Há registro no seu período laborado de Licença Prêmio de 120 dias, de 26/05/2022 á 23/09/2022 que corresponde ao período aquisitivo de 01/03/2010 a 28/02/2020, publicado no Boletim Oficial do Município datado de 01/08/2025.

CIENTE

LOCAL E DATA Taperoá-PB, 01 de agosto de 2025.	ASSINATURA DO SERVIDOR <i>Katia Cilene T. da Costa</i>
--	--

No caso de adiamento de licença, determinar novo período no corrente ano de ____/____/____ a ____/____/____.

Justifica

Taperoá-PB, 01 de agosto de 2025.


George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: agosto

Nº XXXVIII

PORTARIA Nº 125/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Taperoá, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E:

Designar a Servidora Municipal **ROSINALDA GOUVEIA**, para exercer suas atividades funcionais de **Professora**, na **EMEI "Melquíades Fernandes Pimenta "** da Secretaria de Educação - SEDUC - da Prefeitura Municipal de Taperoá - Paraíba.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Taperoá-PB, 01 de agosto de 2025.


GEORGE CIRIO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: agosto

Nº XXXVIII

**CONVOCATÓRIA PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PNAB – POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA – CICLO 02/2025**

A Prefeitura Municipal de **Taperoá** - Paraíba, através da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, juntamente com a Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização e Avaliação de Projetos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc, em atenção ao que determina a Lei nº 14.399 de 08 de junho de 2022, bem como o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, do Governo Federal, vem público, por este instrumento, **CONVOCAR** artistas independente, agentes culturais, representantes de empresa ou entidades de caráter cultural com atuação no município de Taperoá, bem como grupos de pessoas ou fóruns direcionados às diferentes linguagens artísticas, para se fazerem presente à plenária pública, aberta a toda a sociedade de Taperoá, com finalidade de coletar sugestões da comunidade cultural para a elaboração do PAR – Plano de Aplicação dos Recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Ciclo 2025.

A plenária será realizada no **dia 13 de agosto às 19:00hs**, no Salão Paroquial no Município de Taperoá – PB.

Taperoá-PB, 01 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL VILAR POMPEU
Data: 07/08/2025 15:37:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniel Vilar Pompeu
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: agosto

Nº XXXVIII

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 190 /2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE
SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAPEROÁ/PB E A EMPRESA PARAIBANA DE
PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/PB, com sede na Rua ARIANO SUASSUNA Nº 363, Centro-TAPEROÁ-PB CEP: 58.680.000 inscrita no CNPJ Nº 08.749.525/000-36, legalmente representada por seu PREFEITO MUNICIPAL GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS, brasileiro, residente e domiciliado na na rua 15 de Novembro nº 132, TAPEROÁ-PB no Estado da Paraíba, RG 253 884 524 68 , CPF 253 884 524 68, doravante denominada de **CONCEDENTE** e a EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER, inscrita no CNPJ sob o nº 33.820.785/0001-06 com sede na Rodovia BR-230, s/n, Parque Esperança, município de Cabedelo/PB – CEP 58.108-502, neste ato representada pelo seu **Presidente ARISTEU CHAVES SOUSA**, inscrito no CPF nº 204.086.174-20, RG nº 523.511 – 2ª VIA - SSP-PB, residente e domiciliado na Rua Engenheiro José Bezerra, 500 – Apto 303, Torre D - Condomínio Paraíso Eco Resort Residencial – CEP: 58407-690 – CAMPINA GRANDE-PB, doravante denominada de **ACORDANTE** resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Estabelecer cooperação técnica interinstitucional, através da integração de de recursos técnicos, humanos, e materiais, apoio financeiro e logístico, em perspectiva da implementação de iniciativas e ações, que visa a promoção de Políticas e Programas Públicos no social, econômica, meio ambiente, agropecuário e de tecnologia e inovação, que colaborem para promoção do Desenvolvimento Sustentável no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o presente Termo de Cooperação com o seu Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA EMPAER

- a) Participar por convocação da **CONCEDENTE** na elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável Municipal;
- b) Apresentar e discutir com a **CONCEDENTE**, os planos e atividades de assistência técnica e extensão rural no Município;
- c) Executar o Plano de Trabalho, constante deste Termo de Cooperação, responsabilizando-se pelo cumprimento das metas existentes no mesmo, de acordo com a demanda da **CONCEDENTE**;

EMPRESA
VISTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: agosto

Nº XXXVIII

- d) Assessoramento à Administração Municipal, quando da necessidade de execução das atividades do meio rural, desde que previamente solicitadas e respeitadas as condições para tal atendimento, bem como a promoção de articulações entre órgãos prestadores de serviço agrícola, no Município;
- e) Atuar em orientação ao **CONCEDENTE**, em assuntos relacionados ao combate a desertificação, mitigação aos efeitos da seca e efeitos das mudanças climáticas;
- f) Atuar em assessoramento técnico ao **CONCEDENTE**, em assuntos relacionados ao meio rural e educação ambiental do Município, previamente planejados com a participação da mesma;
- g) Apresentar relatório anual a **CONCEDENTE**, referente às atividades executadas em cumprimento do presente Termo de Cooperação Técnica;
- h) Para execução das atividades previstas neste Termo, cabe ainda a **EMPAER** dispor de recursos humanos constantes no Anexo II e do veículo: FORD/KA SE 1.0 ANO 2018 **QSF- 1790** constante do anexo I – do plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA

- a) Convocar a **ACORDANTE** para participar da discussão e elaboração, de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município;
- b) Provocar através de solicitação o assessoramento técnico da **ACORDANTE**, em assuntos relacionados ao meio rural e educação ambiental do Município, previamente planejados com a participação da mesma;
- c) A **CONCEDENTE** poderá subsidiar a **ACORDANTE** com os meios materiais e humanos necessários a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, tais como: pessoal de apoio, material de expediente, veículos, combustível, manutenção de veículo, aluguel, acesso a internet, entre outros que se façam indispensáveis a consecução de seu objeto.
- d) Provocar através de solicitação o assessoramento técnico da **ACORDANTE**, em assuntos relacionados ao Combate à Desertificação, Mitigação dos Efeitos da Seca e Efeitos das Mudanças Climáticas;
- e) Provocar a **ACORDANTE** para orientação e assessoramento de empreendimentos rurais em adequações ao Licenciamento Ambiental.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Neste Termo de Cooperação Técnica não há previsão de transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos previstos na Cláusula Quarta, c, caso necessários, serão liberados em conformidade com a necessidade e a execução do objeto do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

A utilização temporária de pessoal, porventura disponibilizados pela **CONCEDENTE**, conforme mencionada na Cláusula Quarta, c, que se fizer necessária para a execução do objeto deste **Termo de Cooperação Técnica**, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a **ACORDANTE**, sendo esta única e exclusivamente da **CONCEDENTE**.

EMPAER, AS JUR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: agosto

Nº XXXVIII

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento da execução deste **Termo de Cooperação Técnica** será realizado por meio da **CONCEDENTE**, e terá a finalidade de verificar o cumprimento do objeto deste Termo e a correta aplicação dos recursos porventura concedidos.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura e **terá vigência até 31/12/2028**, podendo ser prorrogado por anuência das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Prorrogar-se-á, de ofício, a vigência deste Termo, por qualquer outro motivo que porventura venha atrasar o início da execução do plano de trabalho, cuja prorrogação será limitada ao exato período em que constituiu o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes, em conjunto ou isoladamente, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas, hipótese em que será feita comunicação prévia, por escrito, no prazo de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da denúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser modificado a qualquer época de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **ACORDANTE** poderá alterar unilateralmente o presente termo se, justificadamente, ficar comprovado fato impeditivo e não atribuível a sua responsabilidade, o qual venha a obstaculizar a execução do objeto deste termo e desde que respeitado o prazo de vigência instituído ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes, que porventura restarem do presente Termo de Cooperação, bem como aqueles que já compõem o patrimônio da **ACORDANTE** continuarão integrando-o.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica permitido o livre acesso de servidores dos Sistemas de Controle Externo e Interno aos quais estejam subordinados, tanto a **CONCEDENTE** como a **ACORDANTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente com o instrumento pactuado, desde que em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RELATÓRIO ANUAL

O Relatório Anual deverá ser apresentado a **CONCEDENTE** até o dia 31 de Janeiro de cada ano da vigência do termo, ser constituído de descritivo de cumprimento do objeto e, quando for o caso, acompanhado da documentação comprobatória das atividades desenvolvidas, tais como: laudos, vistorias, listas de presenças, atas, entre outros.

ELABORADO POR: ASJUR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: agosto

Nº XXXVIII

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

A necessária publicidade, a ser devidamente atribuída ao presente instrumento, será de exclusiva responsabilidade da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da **CONCEDENTE**, para dirimir quaisquer questões advindas deste Termo de Cooperação Técnica que não puderem ser solucionados amigavelmente pelas partes Acordantes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, sendo cada uma com 04 (quatro) laudas, para um só efeito, perante as testemunhas que seguem a tudo presentes.

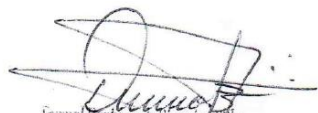
TAPEROÁ, PB 29 de Abril de 2025.

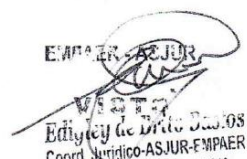

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL


ARISTEU CHAVES SOUSA
PRESIDENTE EMPAER

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____

2) 
CPF: _____
GERENTE OPERACIONAL
EMPRESA EMPAER
MAY 2025


Edilcy de Brito Sousa
Coord. Jurídico-ASJUR-EMPAER
OAB/PB 310.241



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: agosto

Nº XXXVIII

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 1/3

1. Dados Cadastrais: (Decreto nº 29.463/2008, artigo 4º)

Órgão/Entidade Concede:		CNPJ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ /PB		08.749.525/000-36	
Endereço			
RUA ARIANO SUASSUNA, Nº 363, CENTRO			
Cidade	UF	CEP	Telefone
TAPEROÁ	PB	58.680.000	XX
Nome do Responsável		CPF	
GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS		253 884 524 68	
RG	Cargo	Função	
253 884 524 68	PREFEITO MUNICIPAL	GESTOR PÚBLICO	
Endereço		CEP	
RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 132 CENTRO		58.680.000	

2. Outros Partícipes

Órgão/Entidade Acordante:		CNPJ	
EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER		33.820.785/0001-06	
Endereço			
RODOVIA BR-230, SN, PARQUE ESPERANÇA			
Cidade	UF	CEP	Telefone
CABEDELO	PB	58.108.502	(83) 3218 8100
Nome do Responsável		CPF	
ARISTEU CHAVES SOUSA		204.086.174-20	
RG	Cargo	Função	Matrícula
523.511 SSP/PB	Presidente da EMPAER	Presidente	27203-5
Endereço		CEP	
Rua Engenheiro José Bezerra, 500, Apto 303, Torre D, Condomínio PARAÍSO ECO RESORT RESIDENCIAL, Campina Grande-PB		58407-690	

3. Descrição do Atendimento

Título do Projeto (Programa/Ação)	Período de Execução	
	Início	Término
Sistema de Cooperação Mútua para garantir a Assistência Técnica e Extensão Rural no Município de TAPEROÁ-PB	Janeiro/2025	31/12/2028
Identificação dos Serviços		
Sistema de Cooperação Mútua para garantir a Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) no Município de TAPEROÁ - PB objetivando contribuir para o Desenvolvimento Rural Sustentável através da prestação de serviços de ATER para famílias agricultoras e suas organizações, com assessoramento técnico na perspectiva de implementação e ampliação do acesso a Políticas e Programas Públicos.		
Justificativa da Proposição		
As Políticas e Programas Públicos numa perspectiva de transformação social, ambiental e econômica do público participe das mesmas, de um modo geral, requerem a articulação entre os Entes Federativos. Considerando ainda que as ações voltadas a Promoção do Desenvolvimento Rural Sustentável, com inclusão social e fortalecimento da Agricultura Familiar, aliado a um crescente leque de Políticas e Programas, exigindo necessariamente qualificação do atendimento à Agricultura Familiar no Município. Neste sentido, justifica-se a formalização deste Termo de Cooperação entre a EMPAER e Governo Municipal.		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: agosto

Nº XXXVIII

PLANO DE TRABALHO 2/3

4. Metas EMPAER

Descrição das Ações Pactuadas

- Operacionalização do PROGRAMA INCLUIR PARAÍBA;
- Emissão de CAFs;
- ATER a Agricultores/as Familiares, com atenção ao envolvimento de Mulheres e Jovens, numa perspectiva de organização da produção para comercialização;
- Auxiliar a preparação e acompanhamento técnico das Safras Agrícolas;
- Acompanhamento técnico das Criações de Animais da Agricultura Familiar;
- Assessoramento Técnico ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS e suas Associações;
- Assessoramento Técnico para implementação do PNAE e PAA (em caso de aplicação) no município;
- Elaboração de Projetos PRONAFs, COOPERAR e Empreender Paraiba;
- Colaborar na Elaboração de Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável no Município;
- Promover momentos de formação e intervenção, relacionadas ao combate à desertificação, mitigação dos efeitos da seca e efeitos das mudanças climáticas;
- Promover o assessoramento técnico à agricultores familiares e suas organizações para assuntos relacionados ao meio rural e educação ambiental do município;
- Promover treinamentos e orientações para a devida adequação de empreendimentos rurais, aos dispositivos de licenciamento ambiental;
- Promover e articular capacitações as famílias, em temáticas de interesse da agricultura familiar;
- Articular e mobilizar ações relacionadas a Defesa Sanitária Agropecuária;
- Articular e mobilizar ações relacionadas a ampliação e qualificação do Acesso a Políticas e Programas Públicos voltados a Agricultura Familiar.

5. Relação de Beneficiários

Especificação dos beneficiários	Beneficiários		
	Direto	Indireto	Total
Agricultores Familiares do Município de TAPEROA-PB	60	180	240



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: agosto

Nº XXXVIII

PLANO DE TRABALHO 3/3

6. Durante o período vigente do Termo de Cooperação Técnica, a Prefeitura Municipal de **TAPEROÁ-PB**, destinará os recursos descritos abaixo com programação **MENSAL** em consonância com a Clausula Segunda do Termo de Cooperação Técnica.

DESCRIÇÃO DE DESPESA/PREFEITURA	UNID	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1. Combustível (GASOLINA)	Litro	30	6,78	203,40
2. Combustível (ÓLEO DIESEL)	Litro			
2. Aluguel	Mês			
3. Água	Mês			
4. Energia	Mês			
5. Internet	Mês	01	70,00	70,00
6. Materiais de Expediente	-			
7. Servidor de Apoio (Serviços Gerais)	Und			
8. Servidor Administrativo	Und	01	1.518,00	1.518,00
9. Servidor Técnico	Und			
VALOR TOTAL DE RECURSOS				

OBS:

**ITEM I – Combustível para abastecer o veículo FORD KA, ANO/MODELO: 2018 ,
PLACA: QSF – 1790, constante do ANEXO I – Plano de Trabalho.**

7. Declaração de Adimplência

Na qualidade de representante legal da concedente, declaro, para fins de prova junto a (ao) EMPAER, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.
Pede Deferimento.

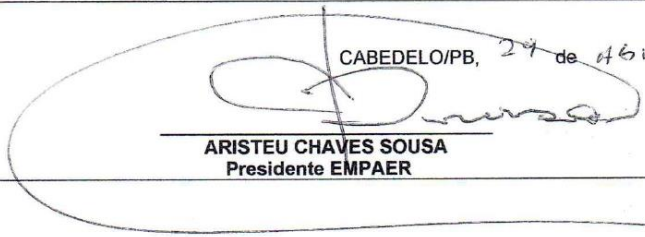
TAPEROÁ/PB, 29 de Abril de 2025.


GEORGE CIRIO MONTEIRO DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

8. Aprovação pelo Acordante

Aprovado.

CABEDELO/PB, 29 de Abril de 2025.


ARISTEU CHAVES SOUSA
Presidente EMPAER



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: agosto

Nº XXXVIII



Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária - EMPAER

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ANEXO II

As partes conveniadas acima especificadas, em comum acordo, escolhem o seguinte técnico para assessorar a execução do presente Termo de Cooperação, em atendimento ao que dispõe a Cláusula Terceira:

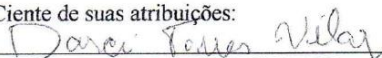
TÉCNICO: DARCI TORRES VILAR CPF: 205 784 154 53
Profissão: **EXT. SOCIAL 1** - N.º Registro Profissional: -
Endereço: **RUA PEDRO DE FARIAS, 295, TAPEROÁ - PB**
Responsável pelo Município de: **TAPEROÁ - PB**

Atribuições do Técnico

- a) Elaborar Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável Municipal;
- b) Apresentar e discutir com a Secretaria de Agricultura/Prefeitura, os planos e atividades de assistência técnica e extensão rural do Município;
- c) Execução do Plano de Trabalho constante deste termo, responsabilizando-se pelo cumprimento das metas existentes no mesmo;
- d) Assessorar à Administração Municipal, quando da necessidade de execução das atividades do meio rural, bem como promover às articulações entre órgãos prestadores de serviço agrícola, no Município;
- e) Comunicar por escrito com antecedência ao seu superior hierárquico a impossibilidade do cumprimento ou desempenho de suas atribuições referente ao presente termo, quando não tiver condições de realizá-la.

TAPEROÁ - PB, 24 de Abril de 2025.

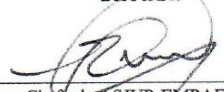
Ciente de suas atribuições:



Técnico: DARCI TORRES VILAR

Matrícula: 1.763-9

DE ACORDO

 GERÊNCIA REGIONAL EMPAER	 JEFFERSON FERREIRA DE MORAIS DIRETOR EMPAER Diretor de Assistência Técnica e Extensão Rural EMPAER
 DIRAF EMPAER	 Chefe da ASJUR EMPAER Edilene de Brito Silva Coord. Jurídico ASJUR-EMPAER OAB/RJ nº 10241



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: agosto

Nº XXXVIII

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO III – (b)

A Prefeitura Municipal de -PB, de acordo com o **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 056 / 2025**, com vigência de: **Janeiro/2025 a 31/12/2028**, celebrado entre a **EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER**, disponibiliza o (a) servidor **GEISIANE KÍSSIA GOMES MARTINS DA SILVA**, CPF **105 343 204 65**, Matrícula nº **501120**, para prestar serviço na Gerencia Operacional Municipal - **GOPER** de **TAPEROÁ-PB**, conforme Cláusula 4ª e Clausula 7ª que diz: A utilização temporária de pessoal, disponibilizados pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, conforme mencionada na Clausula Quarta item “C”, que se fizer necessária para execução do objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a **EMPAER**, sendo esta única e exclusivamente da **PREFEITURA MUNICIPAL**.


GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: agosto

Nº XXXVIII

Publicado em 01 de agosto de 2025

EXPEDIENTE



Boletim Oficial
PODER EXECUTIVO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito

End.: Rua Ariano Suassuna, Nº 363 - Centro
Cep.: 58.680-000 – Taperoá – PB

Fones: (83) 3463-2581/3463-2035
Email: gabinetetaperoapb@gmail.com